



**PROJETO DE LEI MUNICIPAL Nº 3388 DE 22 DE JANEIRO DE 2021**

**APPROVA**

Em 05/10/2021

Comissão de Constituição, Legalidade e Redação.  
Em 05/10/2021  
Presidente da Câmara

Altera a Lei Municipal nº 2400/2015 que reestrutura o Conselho Municipal De Direitos Do Idoso - COMDI e dá outras providencias.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE JACUTINGA**, Estado do Rio Grande do Sul, FAZ SABER, em cumprimento ao disposto no art. 6º, II, 61, IV, da Lei Orgânica do Município de Jacutinga, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei.

**Art. 1º** o Art. 3º da Lei Municipal nº 2400/2015 passa a vigorar com a seguinte redação:

*Art. 3º O Conselho Municipal de Direitos do Idoso, composto de forma paritária por dez (10) membros titulares e seus respectivos suplentes, representantes de órgãos públicos e entidades da sociedade civil organizada, que tenham em seus objetivos ou finalidades estatutárias a defesa dos direitos do idoso ou de direitos humanos, constituir-se-á das seguintes representações:*

*I - Representantes governamentais:*

- 1. Secretaria Municipal de Assistência Social e Assuntos da Família;*
- 2. Secretaria Municipal de Saúde;*
- 3. Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto;*
- 4. Gabinete do Prefeito;*

*II - Representantes não governamentais:*

- 1. Associação de Apoio ao Idoso;*
- 2. Sociedade Assistencial Santo Antônio – Asilo;*
- 3. Sociedade Beneficente São Judas Tadeu – SBSJT;*
- 4. Pastoral do Idoso.*

**§ 1º** Os conselheiros serão nomeados pelo Prefeito Municipal, respeitadas as indicações previstas nesta Lei.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE JACUTINGA**  
Cidades Irmãs: JACUTINGA/RS/BR e PEDEROBBA/TV/IT



§ 2º Os conselheiros terão um mandato de dois (02) anos, podendo ser reconduzidos por um mandato de igual período, enquanto no desempenho das funções ou cargos nos quais foram nomeados ou indicados.

§ 3º Cada representação poderá substituir sua indicação a qualquer tempo, mediante nova indicação.

§ 4º As entidades não governamentais serão eleitas em fórum próprio especialmente convocado para este fim.

Art. 2º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

  
**CARLOS ALBERTO BORDIN**  
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se:  
Data Supra.

  
Avelino Ricardo Menegaz  
Secretário da Administração





### JUSTIFICATIVA

**Caro Presidente;  
Nobres Vereadores;**

Encaminhamos à apreciação desta Câmara Legislativa Projeto de Lei nº 3388/2021 que altera artigo da Lei Municipal nº 2400/2015 que reestrutura o Conselho Municipal De Direitos Do Idoso - COMDI e dá outras providencias.

Temos por intuito, com o presente projeto, readequar a formação do Conselho Municipal idoso, com vistas a corrigir nomenclatura e ajustar a representatividade atual dos órgãos que trabalham em prol dos Idosos de nosso Município.

Destacamos a interesse da Administração Municipal em criar iniciativas voltadas à proteção e melhoria da qualidade de vida dos idosos de nosso Município, desenvolvendo ações de implemento de políticas públicas aos idosos como atividades de lazer, cuidados com a saúde, acessibilidade e defesa dos direitos do idoso.


Para a concretização do aqui proposto, necessitamos de um Conselho Municipal representativo e atuante, o que deverá ser estimulado pelas alterações aqui propostas.

Levamos, assim, nossa proposição à consideração da Colenda Câmara Municipal para análise e deliberação, seguros da acolhida e aprovação.

Atenciosamente.

Jacutinga, 22 de janeiro de 2021.

CÂMARA MUNICIPAL DE JACUTINGA  
**RECEBIDO**  
Data 28/01/21 Hora: 11h  
Roberta  
SECRETARIA DA CÂMARA

  
**CARLOS ALBERTO BORDIN**  
Prefeito Municipal

CÂMARA MUNICIPAL DE JACUTINGA  
ENTRADA

Protocolo	Data
Nº <u>3459/2021</u>	<u>28</u> / <u>01</u> / <u>20</u> <u>21</u>

Roberta  
Secretaria da Câmara



## Seção de Legislação do Município de Jacutinga / RS

### DECRETO MUNICIPAL Nº 3.899, DE 07/02/2019

#### DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DOS MEMBROS DO CONSELHO MUNICIPAL DE DIREITOS DO IDOSO - COMDI.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JACUTINGA, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município, em especial a Lei Municipal nº 2.400 de 07 de julho de 2015, conforme Resolução nº 02/2019 do Conselho Municipal do Idoso, DECRETA:

**Art. 1º** Os membros do Conselho Municipal de Direitos do Idoso- COMDI, são os seguintes:

#### REPRESENTANTE GOVERNAMENTAIS:

##### 1. SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E ASSUNTOS DA FAMÍLIA

- Titular: Carlise Ecco Faitão
- Suplente: Stela Maris Canova

##### 2. SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE:

- Titular: Jane Saugo
- Suplente: Rogério da Silva

##### 3. SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTOS:

- Titular: Cleonice Centofante
- Suplente: Giovana Mara Marengo Pegoraro

#### REPRESENTANTES NÃO GOVERNAMENTAIS:

##### 4. ASSOCIAÇÃO DE APOIO AO IDOSO - Grupo da 3ª Idade Alegria de Viver

- Titular: Oldina Betiato Marcon
- Suplente: Inedina Sbruzzi

##### 5. SOCIEDADE ASSISTENCIAL SANTO ANTONIO - Lar dos Idosos:

- Titular: Ines Regina Bordin Garcia
- Suplente: Lenira Bavaresco

##### 6. SOCIEDADE BENEFICENTE SÃO JUDAS TADEU - SBSJT:

- Titular: Eliane Salete Tomasini
- Suplente: Pedro Zangrande

**Art. 2º** Os nomeados acima não serão remunerados e os seus exercícios serão considerados de relevância para a comunidade.

**Art. 3º** Ratifica-se a eleição da Mesa Diretora:

- I - Presidente: Ines Regina Bordin Garcia
- II - Vice-Presidente: Eliane Salete Tomasini
- III - 1ª Secretária: Carlise Ecco Faitão
- IV - 2ª Secretária: Jane Saugo

**Art. 4º** Revogam-se as disposições em contrário.

**Art. 5º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

*Registre-se e publique-se:*

*Data Supra*





ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE JACUTINGA**  
Cidades Irmãs: JACUTINGA/RS/BR e PEDEROBBA/TV/IT



**MENSAGEM AO PROJETO DE LEI MUNICIPAL Nº 3388 DE 22 DE JANEIRO DE 2021.**

**Caro Presidente;  
Nobres Vereadores;**

Encaminhamos, na data de 28/02/2021, Projeto de Lei nº 3388/2021 que altera artigo da Lei Municipal nº 2400/2015 que reestrutura o Conselho Municipal De Direitos Do Idoso - COMDI e dá outras providencias.

No referido projeto, previu-se a reestruturação do Conselho Municipal do Idoso, com representação paritária de membros do Poder Público e Sociedade Civil Organizada. Posteriormente, constatou-se que, conforme art. 87 da Lei Orgânica do Município, os conselhos municipais devem ser compostos por número ímpar de membros:

Art. 87. Os conselhos municipais são compostos por um número ímpar de membros, observando, quando for o caso, a representatividade da administração, das entidades públicas, classistas e da sociedade civil organizada.

Contudo, em se tratando de conselhos provenientes de Lei Federal, em especial ligados à Assistência Social, existe a exigência de participação igualitária de representatividade, impossibilitando a nomeação de número ímpar de integrantes. Ressaltamos que, quando necessário lançar no nome dos integrantes dos conselhos nos sistemas dos órgãos federais – COMDI, COMAS, CONDICA – a representação deve ser paritária sob pena de indeferimento do lançamento e não reconhecimento do Conselho.

Desse modo, a Administração Municipal está elaborando projeto de alteração da Lei Orgânica do Município a fim de adequar tais questões com formalidade e legalidade, resolvendo o conflito de normas aqui apresentado.

Por este motivo, solicitamos a suspensão temporária da tramitação do projeto de lei nº 3388/2021 até a apreciação do projeto de emenda à Lei Orgânica,

Levamos, assim, esta mensagem à consideração da Colenda Câmara Municipal para análise e deliberação, seguros da acolhida e aprovação.

Atenciosamente.

Jacutinga, 12 de fevereiro de 2021.

  
**CARLOS ALBERTO BORDIN**  
Prefeito Municipal

CÂMARA MUNICIPAL DE JACUTINGA  
RECEBIDO  
Data: 12/02/21 Hora: 10:50  
  
SECRETARIA DA CÂMARA



**Estado do Rio Grande do Sul**

**CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE JACUTINGA**

Rua Ângelo Fabiane, 106 – CEP 99730-000

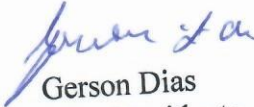
Fone: (54) 3368-1180 – JACUTINGA-RS

e-mail: vereadoresjacutinga@hotmail.com

**COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO**  
**ATA Nº 52/2021**

Aos 2(dois) dias do mês de julho de 2021(dois mil e vinte e um), às 10:00 horas, nas dependências da Câmara Municipal de Jacutinga, reuniram-se os vereadores da Comissão de Constituição, Justiça e Redação. Com os trabalhos abertos pela presidente Sandra Mari Soares é analisado o parecer da relatora Débora Nava Ogliari relativo ao Projeto de Lei nº 3388/2021, que Altera a Lei Municipal nº 2400/2015 que Reestrutura o Conselho Municipal de Direitos do Idoso-COMDI. O parecer da relatora é favorável á tramitação do projeto no que é acompanhada com o voto do vice-presidente Gerson Dias sendo portanto o parecer da comissão favorável à tramitação da matéria. Com este parecer a matéria é enviada para apreciação final do Plenário. Jacutinga, 2 de Julho de 2021.

  
Sandra Mari Soares  
Presidente

  
Gerson Dias  
Vice-Presidente

Débora Nava Ogliari  
Relatora

**“O PODER LEGISLATIVO É O  
SUPORTE DA DEMOCRACIA.”**